



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Quinta-feira • 26 de Setembro de 2019 • Ano • Nº 3950

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria Nº4.668 de 23 de Setembro de 2019** - Declara a vacância de cargo efetivo em virtude do falecimento de funcionário publico que menciona, e dá outras providências.
- **Portaria Nº4.669 de 23 de Setembro de 2019** - Concede licença prêmio ao servidor(a) do quadro efetivo da secretaria municipal de desenvolvimento social, esporte e lazer.
- **Portaria Nº4.670 de 23 de Setembro de 2019** - Dispõe sobre a concessão de adesão ao programa de aposentadoria incentivada – pai servidor (a) municipal, e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 4.668 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Declara a Vacância de Cargo Efetivo em virtude do Falecimento de funcionário Público que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município (LOM) e Lei Complementar nº 02 de 19 de janeiro de 2004, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso IV do artigo 46 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Araci, instituído pela Lei Complementar nº 02 de 19 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO, a Declaração de Óbito em nome do(a) servidor(a): CLEBSON CAETANO, expedido pelo SIM – Sistema de Informação de Mortalidade, número 27989801,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Educacionais, provido pelo(a) funcionário(a) CLEBSON CAETANO, cadastro nº 2068, admitido(a) em 15/03/2004.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16/06/2019.

Art. 3º. Revogam-se os atos e disposições em contrário a esta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci, Bahia, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ NILSON SILVA SANTOS
Secretário de Governo, Administração,
Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 4.669 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

**Concede Licença Prêmio ao Servidor(a)
do quadro efetivo da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social,
Esporte e Lazer.**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE ARACI-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal em vigor, autorizado pelo Decreto “NE” Nº 0501 de 02 de maio de 2017, que delega poderes, e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer solicitando licença;

CONSIDERANDO a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das unidades administrativas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de servidores;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM;

CONSIDERANDO a necessidade da distribuição dos servidores administrativos nas unidades da rede pública municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a(o) servidor(a): MARIANA ARAUJO DE CARVALHO, Cadastro nº 4347, Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, por um período de 03 (três) meses relativo ao período aquisitivo de 02/03/2012 a 02/03/2017, com gozo de sua licença no período 01/04/2019 a 01/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/04/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ NILSON SANTOS DA SILVA

Secretário de Governo, Administração,
Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 4.670 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI Servidor (a) Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município (LOM) e ainda,

CONSIDERANDO, a ausência no município do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

CONSIDERANDO, a concessão de aposentadoria de servidor municipal pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), amparado pelas Leis Federais: 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, que tratam, respectivamente, do Plano de Custeio e do Plano de Benefício da Previdência Social.

CONSIDERANDO, requerimento de exoneração do cargo/serviço público a pedido, protocolado na Secretaria Municipal de Administração, bem como adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, conforme art. 2º da Lei 192 de 01 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a concessão de aposentadoria e exoneração a pedido do(a) senhor(a) JOSSELINA CORDEIRO DE MRANDA SOUSA, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 1538, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, através da carta de concessão de aposentadoria por Idade, pelo INSS, espécie 41.

Art. 2º Autorizar a concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI referente ao período aquisitivo de 13/01/2007 a 13/01/2017, relativo a duas (02) Licenças Prêmio não gozadas, na forma prevista da Lei Municipal nº 192 de 01 de junho de 2015 com início do benefício a partir de 01/03/2019 a 01/09/2019.

Art. 3º Autoriza a Coordenadoria de Recursos Humanos, a proceder com o lançamento da concessão da aposentadoria, bem como o pagamento em pecúnia relativo às licenças prêmio não gozadas na folha de pagamento.

Art. 4º Fica determinado ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, que faça os registros competentes na ficha de registro do(a) servidor(a), bem como informar o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contam a retroagem a 01/03/2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 23 de setembro de 2019

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito de Araci – Bahia